

Lei nº 872

Concede Aumento ao Funcionalismo

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e éfe sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Funcionalismo Público Municipal, aumento de 60% (sessenta por cento).

Artº 2º - A majoração de 60% (sessenta por cento) atinge a vencimentos, Proventos dos cargos Efetivos e Comissionados dos Ativos e Inativos e Pensionistas.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à partir da data de 1º de maio/1981.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 02 de Junho de 1981


Othas Paganini
Prefeito Municipal